



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FCR\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.Ac169102-1
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 18/06/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

I – Associação e seus fins

Denominação, Sede, Duração e Objeto

Art. 1º. A Associação Obras Sociais Irmã Dulce é entidade de assistência social, filantrópica, fundada e idealizada por Irmã Dulce Lopes Pontes, em 26 de maio e instalada a 15 de agosto de 1959, com sede e foro na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Av. Dendzeiros do Bonfim, n. 161, Roma, CEP 40.444-130, reconhecida de utilidade pública, constituída por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A Associação poderá utilizar-se da sigla OSID.

Art. 2º. A Associação tem por fins:

- I. Desenvolver a assistência social, inclusive nas áreas de prevenção, tratamento e recuperação de dependentes químicos, hospitalar e farmacêutica, cultural e caridade, no mais amplo sentido, sem distinção de classe, profissão, crença, credo político ou religioso, raça ou nacionalidade, podendo, para tanto, promover a obtenção de recursos no Setor Público e no Setor Privado.
- II. Propor aos poderes públicos a adoção de providências e edição de normas com o objetivo de ampliar e aperfeiçoar a assistência hospitalar, social e educacional dos doentes, idosos e crianças carentes, e atuar em defesa de direitos sociais.
- III. Desenvolver atividades de atendimento hospitalar, inclusive em regime de urgência e emergência, de atividades médicas ambulatoriais, de teleatendimento e procedimentos cirúrgicos.
- IV. Promover ações educativas no mais amplo sentido, abrangendo a promoção de cursos de ensino regular, profissionalizante, de aprendizagem, de arte educação, de música, de dança, de artes cênicas, de esportes.
- V. Instituir e manter cursos de formação e especialização de profissionais da área de saúde nos níveis técnico, superior, de pós-graduação e de aperfeiçoamento, promover pesquisas e conceder bolsas de estudo.
- VI. Desenvolver atividades na área de esportes e promoção e produção de eventos esportivos, produção musical, produção teatral, artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas e culturais em geral.



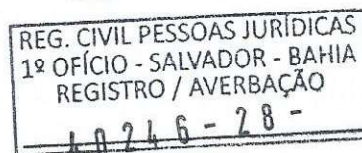
Autenticar documento em <https://albaglegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003300330036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em terça-feira, 18 de junho de 2024 13:46:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

-29/01/24



- VII. Prestar serviços de gerenciamento técnico e de apoio à gestão na área de saúde e administração hospitalar para entes públicos e privados.

Parágrafo Primeiro: A Associação poderá:

- I. Para desempenho de sua ação educativa, organizar unidades para a produção e comercialização de bens ou serviços sob o modelo da educação pelo trabalho.
- II. Firmar contrato, dentre eles contrato de gestão, convênio, acordo de cooperação, ou instrumentos de parceria, para execução de programas, projetos e atividades compreendidos nos fins da Associação.

Parágrafo Segundo: Para obtenção de resultado operacional, destinado exclusivamente à manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, sem finalidade lucrativa, a Associação poderá, especificamente:

- I. Organizar feiras, congressos, exposições e festas, e desenvolver atividades de lanchonete, casa de chá, de sucos e similares, padaria e confeitaria, de venda no varejo de laticínios e frios, doces, balas, bombons e semelhantes, bebidas, produtos alimentícios em geral, suvenires, bijuterias, artesanatos e de outros produtos não especificados anteriormente, de modo presencial ou virtual.
- II. Desenvolver atividades de fabricação e venda de produtos de panificação industrial, de padaria e confeitaria, com predominância de produção própria, de gestão de ativos intangíveis não financeiros, licenciamento de marcas e patentes e implementação e gestão de sistema de plataforma virtual de venda de produtos a consumidor.

Art. 3º. A Associação não distribui, entre seus membros da Assembleia Geral, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 4º. Os associados, membros da Assembleia Geral, conselheiros, diretores, instituidores ou benfeitores não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas pelos atos constitutivos da Associação.

Art. 5º. Os órgãos diretivos e todos os colaboradores da Associação desempenharão as suas atribuições com elevados padrões de conformidade, com ética, integridade e transparência.

Art. 6º. Os membros da Associação não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

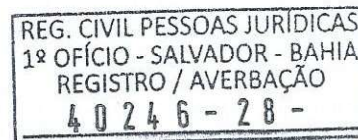


Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003300330036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

-29/01/24



II – Associados

Categorias, Direitos e Obrigações dos Associados

Art. 7º. Consideram-se associados todos os que, pessoas físicas ou jurídicas, de boa vontade e com o espírito de cooperar, já ingressaram ou venham a ingressar na Associação, demonstrando filantropia e interesse pela causa e suas obras.

Parágrafo Primeiro: São categorias de associados:

- I. Fundadores: os que organizaram a Associação e os que aprovaram o Estatuto que integrou os atos constitutivos.
- II. Patrocinadores: os que doarem bens de valor apreciável.
- III. Mantenedores: os que contribuírem, mensalmente, com a quantia fixada anualmente pelo Conselho de Administração.
- IV. Beneméritos: os que se inscreverem no Livro de Ouro, concorrendo com donativo nunca inferior a trinta salários-mínimos vigentes ao tempo da doação, ou que, por seu trabalho e devotamento, façam jus a essa honraria.
- V. Honorários: os que tiverem prestado relevantes serviços à causa da Associação ou da assistência social em geral.
- VI. Representativos: os que forem admitidos na Associação com direito de voto em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: As categorias de associados serão atribuídas pela Assembleia Geral que deliberar sobre a admissão.

Art. 8º. Os associados serão propostos à Assembleia Geral por ao menos dois sócios efetivos e atendam, para sua admissão, aos requisitos do art. 7º.

Art. 9º. Os associados podem demitir-se livremente da Associação, mediante comunicação escrita ao Presidente do Conselho de Administração, com antecedência de trinta dias corridos.

Art. 10. A exclusão dos associados somente ocorrerá havendo justa causa, que se traduz em conduta grave, prejudicial à própria continuidade da Associação.

Parágrafo Primeiro: O procedimento de exclusão será iniciado por ato do Presidente do Conselho de Administração, que assegurará ao associado a apresentação de ampla defesa ao Conselho de Administração, no prazo de trinta dias corridos.

1º RTDPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituto



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003300330036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECS\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.Ac169097-1
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 18/06/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

Parágrafo Segundo: A decisão de exclusão do associado caberá ao Conselho de Administração, da qual caberá recurso à Assembleia Geral, com efeito suspensivo, no prazo de trinta dias corridos, contado da data da comunicação da deliberação de exclusão.

Art. 11. São assegurados a todo Associado:

- I. O direito de ser informado sobre as atividades da Associação e de, perante o Conselho Fiscal, por motivo relevante, obter esclarecimentos sobre as contas.
- II. Aos associados representativos, também o direito de votar em Assembleia Geral.

Art. 12. São deveres dos associados:

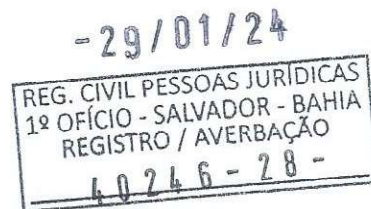
- I. Zelar pela imagem da Associação.
- II. Cumprir o Estatuto Social.
- III. Contribuir mensalmente com a quantia estabelecida pelo Conselho de Administração, no caso de associados mantenedores.

III – Administração

Dos Órgãos Diretivos

Art. 13. São órgãos diretivos da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Conselho Fiscal.



Assembleia Geral

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão soberano para decidir e tomar as resoluções que achar convenientes sobre todas as matérias relativas ao objeto e fins da Associação.

Art. 15. A Assembleia Geral será constituída por no mínimo trinta associados representativos, pelo Arcebispo Primaz, pelo Provincial da Província Nossa Senhora da Piedade de Bahia e Sergipe, por quatro membros da Igreja Católica Apostólica Romana.

Parágrafo Único: Os quatro membros da Igreja Católica Apostólica Romana serão indicados pelo Arcebispo Primaz, preferencialmente dentre os que prestam efetiva colaboração à Associação.

Art. 16. Os membros da Assembleia Geral, compreendidos os associados representativos e os membros indicados pelo Arcebispo Primaz, serão eleitos para mandato de cinco anos, e poderão ser reeleitos por quatro vezes, consecutivas ou não.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031000300330036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em terça-feira, 18 de junho de 2024 13:46:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECR\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.Ac169110-2
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 18/06/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

Parágrafo Único: O Arcebispo Primaz e o Provincial da Província de Nossa Senhora da Piedade de Bahia e Sergipe são membros permanentes da Assembleia Geral.

Art. 17. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por um quinto dos associados, mediante comunicação escrita, a primeira com oito dias de antecedência, e a segunda com o prazo de cinco dias.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá ser realizada por meio eletrônico, assegurados os direitos de participação e de manifestação.

Art. 18. São atribuições da Assembleia Geral, além de outras previstas neste Estatuto:

- I. Fazer cumprir as disposições do Estatuto Social.
- II. Deliberar sobre situações de impasse em matérias de competência do Conselho de Administração.
- III. Zelar pelos interesses da Associação.
- IV. Eleger seu Presidente, que será o Presidente do Conselho de Administração, e, na falta ou impedimento dele, um dos associados representativos presentes.
- V. Eleger e destituir os membros eletivos do Conselho Consultivo.
- VI. Aprovar a admissão de associados.
- VII. Deliberar sobre a exclusão de associados.
- VIII. Alterar o Estatuto Social.
- IX. Aprovar as contas da Associação.
- X. Dissolver a Associação.



Parágrafo Primeiro: Para a deliberação sobre destituição do Superintendente serão necessários os votos afirmativos de dois terços dos membros do Conselho de Administração, convocado especialmente para esse fim.

Parágrafo Segundo: Para as deliberações sobre exclusão de associado e alteração do Estatuto Social serão necessários os votos afirmativos de dois terços dos membros da Assembleia Geral convocada especialmente para esses fins, em primeira convocação, ou de maioria dos presentes à Assembleia Geral, em segunda convocação.

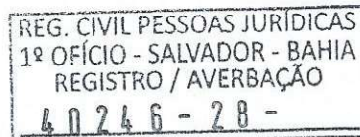


Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003300330036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Oficial Substituta



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

-29/01/24



Parágrafo Terceiro: Para a deliberação sobre dissolução da Associação serão necessários os votos afirmativos de dois terços dos membros da Assembleia Geral, em primeira ou em segunda convocação, dentre eles o voto afirmativo do Arcebispo Primaz.

Parágrafo Quarto: Deliberações sobre as demais matérias de competência da Assembleia Geral serão adotadas por maioria absoluta dos presentes à reunião.

Conselho de Administração

Art. 19. O Conselho de Administração é órgão de deliberação superior, constituído por doze associados representativos, e pelo Provincial da Província Nossa Senhora da Piedade de Bahia e Sergipe.

Parágrafo Primeiro: Compõem, ainda, o Conselho de Administração dois representantes que forem indicados pelo Poder Público, sendo um pelo Estado da Bahia e outro pelo Município de Salvador, para atender a requisito de contrato de gestão celebrado com organização social.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho de Administração terão mandato de cinco anos, e poderão ser reeleitos por quatro vezes, consecutivas ou não.

Parágrafo Terceiro: Os membros do Conselho de Administração representantes do Poder Público terão mandato de cinco anos, renováveis sucessivamente, podem ser substituídos a qualquer tempo pelo ente federativo que fez a indicação, e terão seus mandatos extintos com o término da vigência do contrato de gestão do qual se originou a indicação.

Parágrafo Quarto: O Conselho de Administração será presidido por um de seus membros, escolhido pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto: O Presidente do Conselho de Administração terá mandato de cinco anos, e poderá ser reeleito por quatro vezes, consecutivas ou não.

Art. 20. São atribuições do Conselho de Administração:

- I. Fixar a orientação geral, definir objetivos e diretrizes e deliberar sobre as atividades da Associação.
- II. Apreciar a indicação e a dispensa do Superintendente e dos seus assessores, apresentada pelo Presidente e fixar-lhes a remuneração.
- III. Deliberar a respeito de sugestões apresentadas pelo Superintendente.
- IV. Apreciar relatório trimestral das atividades assistenciais, econômicas e financeiras da Associação.



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador: 310031003300330036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

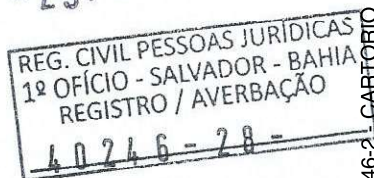
Oficial Substituta



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECR\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.Ac169116-1
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 18/06/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

-29/01/24



- V. Aprovar os Planos e Programas de Ação de cada ano.
- VI. Autorizar a realização de novos convênios, bem como aprovar sua redação final e tomar ciência dos aditivos e convênios existentes.
- VII. Aprovar proposta de contrato de gestão.
- VIII. Aprovar plano de cargos, salários e benefícios, e as normas de recrutamento e seleção de pessoal.
- IX. Aprovar as normas de qualidade, de contratação de obras e serviços, de compras e alienações.
- X. Deliberar quanto ao cumprimento, pela Superintendência, dos planos de trabalho e do contrato de gestão, ouvido o Conselho Fiscal.
- XI. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e das metas definidas em contrato de gestão.
- XII. Aprovar proposta de alteração do estatuto social ou de extinção da Associação, para submetê-la à Assembleia Geral.
- XIII. Aprovar o regimento interno da Associação, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, a forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências.
- XIV. Aprovar e destinar ao órgão supervisor da execução de contrato de gestão os relatórios gerenciais e de atividades da Associação.
- XV. Autorizar a contratação de empréstimos de valor igual ou superior ao equivalente a R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).
- XVI. Autorizar a realização de investimentos de valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- XVII. Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza de bens imóveis.
- XVIII. Autorizar a abertura, a instalação e o encerramento de filial ou estabelecimento, para desempenho das atividades da Associação.

Art. 21. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente, ou por um quinto dos seus membros.



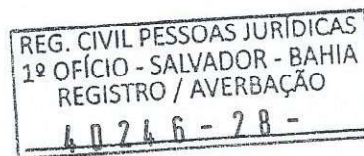
Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003300330036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em terça-feira, 18 de junho de 2024 13:46:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2. CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FCR\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.Ac169103-0
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 18/06/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



Parágrafo Primeiro: Dentre as datas das reuniões ordinárias, sempre que possível devem ser escolhidos os dias 26 de maio e 15 de agosto, dias da fundação e da instalação da Associação.

Parágrafo Segundo: A convocação do Conselho de Administração far-se-á mediante comunicação escrita com antecedência mínima de três dias, e as deliberações serão adotadas, em primeira convocação por maioria dos membros do Conselho de Administração, e segunda por maioria simples dos presentes.

Parágrafo Terceiro: As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio eletrônico.

Presidente do Conselho de Administração

Art. 22. Compete ao Presidente do Conselho de Administração.

- I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.
- II. Convocar a Assembleia Geral sempre que julgue necessário ou lhe seja solicitado por um quinto dos associados.
- III. Presidir a Assembleia Geral.
- IV. Submeter à deliberação do Conselho de Administração a indicação, a remuneração e a dispensa do Superintendente e dos seus assessores.
- V. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Superintendente.
- VI. Deliberar, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria que exija inadiável decisão.
- VII. Aprovar os regulamentos, regimentos, normas e ordens de serviços da Associação, *ad-referendum* do Conselho de Administração.
- VIII. Aprovar, *ad referendum* do Conselho de Administração, os planos e programas de ação para cada ano civil.

Conselho Consultivo

Art. 23. O Conselho Consultivo será composto de (a) dois membros natos, sendo um deles o Presidente do Conselho de Administração da Associação, que será o Presidente do Conselho Consultivo, e outro um membro do Conselho de Administração, que exercerá a presidência do Conselho Consultivo nas ausências do Presidente; e (b) até quatorze membros eletivos, associados ou não, eleitos em Assembleia Geral por indicação de dois associados da Associação, com mandato de três anos, renováveis.



1º RTDPJ

Irlyane Mirelle de Souza Rodrigues

com o identificador 310031003300330036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente

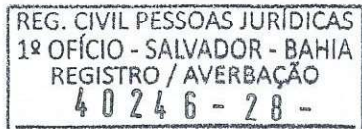
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

-29/01/24



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECS0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.Ac169106-4
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 18/06/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



Art. 24. Compete ao Conselho Consultivo: (a) sugerir ao Conselho de Administração e à Superintendência diretrizes, áreas prioritárias de atuação e de projetos, em assuntos, (i) de caráter estratégico relacionados à sustentabilidade da Associação na consecução do seu objeto social, e (ii) de caráter técnico e científico; (b) ensinar fontes de captação dos recursos destinados a sustentar causas e objetivos sociais da Associação; e (c) estimular propostas da Associação que busquem consolidar a sua imagem, princípios e valores perante pessoas e instituições, nacionais ou internacionais.

Art. 25. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente.

Parágrafo único: As reuniões do Conselho Consultivo poderão ser realizadas por meio eletrônico.

IV - Superintendência

Art. 26. O Superintendente é dirigente não-estatutário, que prestará serviços de execução dos planos e programas de ação e deliberações do Conselho de Administração e de sua Presidência, devendo ser colaborador da Associação, regido por contrato trabalhista ou não.

Parágrafo único: A escolha do Superintendente compete ao Conselho de Administração, a cada cinco anos, ou em período anterior, por deliberação superveniente do Conselho de Administração.

Art. 27. Compete ao Superintendente:

- I. Exercer atividades de superintendência e coordenação administrativas e econômicas, e tomar as providências julgadas convenientes em benefício dos interesses sociais, podendo delegar esta atribuição a assessores qualificados.
- II. Coordenar a elaboração dos planos e programas de ação, bem como relatórios econômico-financeiros.
- III. Admitir ou despedir os empregados, podendo delegar esta atribuição a assessores.
- IV. Representar a Associação em Juízo ou fora dele, perante sociedades, repartições, autarquias e órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, celebrar contratos, convênios, ou termos de parceria, contrair empréstimos e realizar investimentos, ressalvados os que dependem da prévia aprovação do Conselho de Administração.
- V. Responsabilizar-se pelas atividades financeiras e contábeis da Associação.

1º RTDPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues



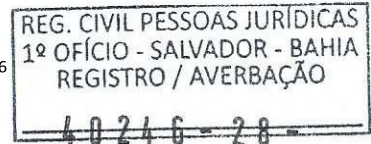
Ofic Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003300330036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em terça-feira, 18 de junho de 2024 13:46:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECR\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.Ac169105-6
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 18/06/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



- VI. Constituir procurador, dentro ou fora do Estado, para tratar de assuntos de interesse da Associação, inclusive recebimento de auxílios e subvenções.
- VII. Destinar e verificar a aplicação das doações e contribuições em geral, em dinheiro, e fiscalizar juntamente com o assessor, as rendas e as despesas da Associação.
- VIII. Apresentar parecer fundamentado sobre atividades de sua responsabilidade, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração ou seu Presidente.
- IX. Submeter ao Conselho de Administração, para aprovação, a proposta orçamentária, anual, até 15 de dezembro.
- X. Emitir e endossar cheques, podendo delegar esta atribuição a dois assessores, para atuarem em conjunto.
- XI. Autorizar o pagamento de contas, desde que em valor inferior àqueles que dependem da prévia aprovação do Conselho de Administração.
- XII. Examinar ou mandar examinar, por perito de sua escolha, os livros e documentos da Associação.
- XIII. Apresentar ao Presidente do Conselho de Administração, até o final do primeiro trimestre, de cada ano, relatório das atividades do exercício anterior, acompanhado do balanço, com parecer da Comissão Fiscal, dos relatórios financeiros e de execução de contrato de gestão, e de outros atos exigidos por instrumentos celebrados com a Administração Pública; e promover a sua publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município, depois de aprovados pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral.
- XIV. Apresentar balancetes mensais aos membros do Conselho Fiscal.
- XV. Alienar bens móveis do patrimônio da Associação.

V - Conselho Fiscal

Art. 28. Ao Conselho Fiscal incumbe dar parecer sobre o relatório das atividades, contas anuais e balanços, apreciando os documentos que lhe derem origem.

Parágrafo único: Entre as incumbências do Conselho Fiscal incluem-se as de apreciar os relatórios gerenciais e de atividades da Associação, de fiscalização do cumprimento das diretrizes e metas definidas em contrato de gestão; e de pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 29. O Conselho Fiscal é constituído por três membros titulares e três suplentes, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de cinco anos, e poderão ser reeleitos por quatro vezes, consecutivas ou não.



1º RTDPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Autenticar documento em <https://albaglegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003300330036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECD\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.Ac169083-1
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 18/06/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

VI – Organização Financeira

Receita

Art. 30. O exercício financeiro da Associação coincide com o ano civil.

Art. 31. A Associação manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

Art. 32. As receitas da Associação provêm de:

- I. Contribuições de associados.
- II.
- III. Subvenções, auxílios e doações.
- IV. Convênios, contratos ou termos de parceria.
- V. Subscrições populares.
- VI. Donativos.
- VII. Arrecadação do Livro de Ouro.
- VIII. Eventuais resultados operacionais.
- IX. Produto de benefícios e festivais (reuniões, exposições cinematográficas, festas recreativas e atividades similares).
- X. Rendas de bens, serviços ou fornecimentos de qualquer natureza.
- XI. Juros e rendimentos dos seus bens.



Patrimônio

Art. 33. O patrimônio da Associação será constituído de:

- I. Todos os móveis, utensílios, instrumentos, aparelhos e materiais empregados na Associação, nas suas obras e serviços.
- II. Todos os bens, apólices federais, estaduais e municipais, dinheiros ofertados por particulares e pelos Governos da República, do Estado e do Município.
- III. Apólices ou títulos outros doados ou obtidos através de ofertas em dinheiro e de campanhas sociais.
- IV. Imóveis (terrenos e prédios), adquiridos a qualquer título.



1º RTCPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003300330036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FCR:R\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SEL0(s): 1608.Ac203323-2
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 18/06/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tiba.jus.br/autenticidade

- V. Todos os bens que vierem a ser adquiridos e que forem incorporados ao patrimônio da Associação.

Parágrafo Primeiro: Os bens integrantes do patrimônio da Associação terão sua destinação também vinculada à manutenção da Fundação Irmã Dulce, para assegurar-lhe sobrevivência e expansão.

Parágrafo Segundo: O Santuário de Irmã Dulce, composto da Igreja da Imaculada Conceição da Mãe de Deus, e da Capela do Convento Santo Antônio, integra o patrimônio da Associação, e o exercício das suas funções obedece às normas canônicas.

VII – Disposições Finais

Art. 34. É vedado, terminantemente, à Associação participar de atividade política de qualquer ordem ou natureza.

Art. 35. Em caso de dissolução ou extinção da Associação, o seu eventual patrimônio remanescente será doado e entregue a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas que atuem nas áreas de saúde, da educação e da assistência social, escolhidas e aprovadas pela Assembleia Geral, que atendam às mesmas finalidades a que a Associação se propunha.

Parágrafo Primeiro: Sob a condição de atender aos requisitos deste Estatuto e da legislação aplicável, a Fundação Irmã Dulce, entidade também idealizada e fundada por Irmã Dulce Lopes Pontes, será a destinatária da doação e da entrega de todos os bens da Associação.

Parágrafo Segundo: Em cumprimento a contrato de gestão, ocorrendo a extinção ou a desqualificação da Associação como organização social, proceder-se-á à incorporação integral do seu patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados e excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio de outra organização social qualificada na área de respectivo Poder Público contratante, da mesma área de atuação; ou ao patrimônio dos respectivos entes federativos contratantes, na proporção dos recursos e bens que alocaram.

Art. 36. Este Estatuto, lido, discutido e aprovado em redação final na reunião da Assembleia Geral da Associação Obras Sociais Irmã Dulce realizada em 12 de janeiro de 2024 substitui o aprovado em Assembleia Geral Extraordinária 06 de setembro de 2023, e entrará em vigor com o seu arquivamento no Registro Geral das Pessoas Jurídicas.

Salvador, 12 de janeiro de 2024

-29/01/24

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
0246-28-

12 RTDPJ

~~shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues~~

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
 com o identificador 310031003300330036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em terça-feira, 18 de junho de 2024 13:46:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTORIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFICIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FCR\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.Ac 167956-0
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 18/06/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

-29/01/24
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
40246-28-

Assinatura Eletrônica
13/01/2024 14:12 UTC
BRy
459.***.***-15
José Joaquim Moraes de Carvalho Júnior

José Joaquim Moraes de Carvalho Júnior

Assinatura Eletrônica
12/01/2024 22:47 UTC
BRy
183.***.***-04
Ademar Pinheiro Lemos Júnior

Ademar Pinheiro Lemos Júnior

Assinatura Eletrônica
15/01/2024 14:40 UTC
BRy
002.***.***-53
Ana Maria da Silva Carneiro Lopes Pontes

Ana Maria da Silva Carneiro Lopes Pontes

Assinatura Eletrônica
14/01/2024 13:44 UTC
BRy
405.***.***-15
Dermeval de Souza Gusmão Filho

Dermeval de Souza Gusmão Filho

Assinatura Eletrônica
15/01/2024 18:41 UTC
BRy
082.***.***-55
Dom Sérgio Rocha

Dom Sérgio da Rocha

Assinatura Eletrônica
13/01/2024 14:06 UTC
BRy
365.***.***-00
Edilúcio Fernandes

Edilúcio Fernandes

Assinatura Eletrônica
13/01/2024 14:14 UTC
BRy
072.***.***-53
Edmilson Nunes de Pinho

Edmilson Nunes de Pinho

Assinatura Eletrônica
14/01/2024 23:46 UTC
BRy
309.***.***-34
Eduardo Barbosa de Souza

Eduardo Barbosa de Souza

Assinatura Eletrônica
13/01/2024 21:10 UTC
BRy
641.***.***-68
Edmundo Guimarães Lima Filho

Edmundo Guimarães Lima Filho

Assinatura Eletrônica
15/01/2024 12:42 UTC
BRy
454.***.***-34
Eduardo Odebrecht de Queiroz

Eduardo Odebrecht de Queiroz

Assinatura Eletrônica
15/01/2024 02:42 UTC
BRy
004.***.***-34
Emilton Moreira Rosa

Emilton Moreira Rosa

Assinatura Eletrônica
12/01/2024 23:00 UTC
BRy
880.***.***-04
Fredie Souza Didier Junior

Fredie Souza Didier Junior

1º RTDPJ
Shirlyane Mirella de Souza Rodrigues



Autenticar documento em <https://albaglegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003300330036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em terça-feira, 18 de junho de 2024 13:46:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECD:R\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.Ac167902-1
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 18/06/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



Assinatura Eletrônica
13/01/2024 01:18 UTC

BRy

694.***-68
Frei Gilson Marinho

Frei Gilson Marinho

Assinatura Eletrônica
15/01/2024 19:39 UTC

BRy

072.***-91
Helton de Souza Rosa

Helton de Souza Rosa

Assinatura Eletrônica
12/01/2024 22:51 UTC

BRy

164.***-49
Ivan de Freitas Leão

Ivan de Freitas Leão

Assinatura Eletrônica
15/01/2024 01:22 UTC

BRy

Joana Marta Galvão Santos Arcoverde Cavalcanti

422.***-25
Joana Marta Galvão Santos Arcoverde Cavalcanti

Joana Marta Galvão Santos Arcoverde Cavalcanti

Assinatura Eletrônica
13/01/2024 18:44 UTC

BRy

019.***-09
Jardivaldo Costa Batista

Jardivaldo Costa Batista

Assinatura Eletrônica
15/01/2024 13:06 UTC

BRy

375.***-30
Leonardo Dias da Silva Telles

Leonardo Dias da Silva Telles

Assinatura Eletrônica
12/01/2024 22:25 UTC

BRy

João Carlos Vieira da Silva Telles

000.***-72
João Carlos Vieira da Silva Telles

João Carlos Vieira da Silva Telles

Assinatura Eletrônica
15/01/2024 13:18 UTC

BRy

Maria José Fernandes Vieira

243.***-97
Maria José Fernandes Vieira

Maria José Fernandes Vieira

Assinatura Eletrônica
13/01/2024 13:58 UTC

BRy

Luiz Ovídio Fisher

001.***-68
Luiz Ovídio Fisher

Luiz Ovídio Fisher

Assinatura Eletrônica
15/01/2024 15:29 UTC

BRy

195.***-15
Maurício Britto Magalhães

Maurício Britto Magalhães

Assinatura Eletrônica
16/01/2024 10:21 UTC

BRy

509.***-15
Pe. Anastácio Gilberto de Jesus

Pe. Anastácio Gilberto de Jesus

Assinatura Eletrônica
15/01/2024 13:51 UTC

BRy

Pe André (Bento) Viana

410.***-04
André (Pe. Bento) Santos Viana

André (Pe. Bento) Santos Viana



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003300330036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em terça-feira, 18 de junho de 2024 13:46:37 GMT-03:00, CNS: 005462- CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECS\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.Ac167897-1
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 18/06/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

Assinatura Eletrônica
13/01/2024 00:33 UTC

BRy *Roberto Lerner*

094.***-53
Roberto Luiz Pimentel Lerner

Roberto Luiz Pimentel Lerner

Assinatura Eletrônica
13/01/2024 00:10 UTC

BRy *Roberto Lopes Pontes Simões*

141.***-91
Roberto Lopes Pontes Simões

Roberto Lopes Pontes Simões

Assinatura Eletrônica
15/01/2024 12:53 UTC

BRy *Roberto*

030.***-87
Roberto Albuquerque Sá Menezes

Roberto Albuquerque Sá Menezes

Assinatura Eletrônica
15/01/2024 13:52 UTC

BRy *Rosemma Burlacchini Maluf*

386.***-04
Rosemma Burlacchini Maluf

Rosemma Burlacchini Maluf

Camila Lemos Azi
Assessora Jurídica/Osíd
OAB 16.779



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003300330036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em terça-feira, 18 de junho de 2024 13:46:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Ata Assembleia Geral OSID - 12/01/2024

CHAVE: 20BF673AF48CCDBFF43847588D69F8DE8CE9EC0F251EB29D72ADC51E98A9FB2E

Carimbo do Tempo homologado pela ICP-Brasil

Assinaturas

Pe. Anastácio Gilberto de Jesus

anastaciogilberto@hotmail.com

Assinado em: 16/01/2024 07:22:29 (BRT)

IP: 177.82.209.57

Assinatura Eletrônica
16/01/2024 10:21 UTC

509 ***-15
Pe. Anastácio Gilberto de Jesus

Helton de Souza Rosa

heltonrosa@gmail.com

Assinado em: 15/01/2024 16:45:20 (BRT)

IP: 189.94.27.58

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECSO,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.Ac167898-0
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 18/06/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

Assinatura Eletrônica
15/01/2024 19:39 UTC

072 ***-91
Helton de Souza Rosa

Dom Sérgio Rocha

sec.arcebispo@arquiprimaz.org.br

Assinado em: 15/01/2024 15:41:32 (BRT)

IP: 179.105.139.179

Assinatura Eletrônica
15/01/2024 16:41 UTC

082 ***-55
Dom Sérgio Rocha

Maurício Britto Magalhães

mbmagalhaes@novomundoreal.com.br

Assinado em: 15/01/2024 12:30:16 (BRT)

IP: 187.44.245.186

Geolocalização: -12.9822, -38.4812

Assinatura Eletrônica
15/01/2024 15:29 UTC

195 ***-15
Maurício Britto Magalhães

Ana Maria da Silva Carneiro Lopes Pontes

processos@martigrafica.com.br

Assinado em: 15/01/2024 11:41:28 (BRT)

IP: 177.131.192.22

Geolocalização: -10.9911, -37.0743

Assinatura Eletrônica
15/01/2024 14:40 UTC

002 ***-53
Ana Maria da Silva Carneiro Lopes Pontes

Rosemma Burlacchini Maluf

rosemmamaluf@gmail.com

Assinado em: 15/01/2024 10:53:03 (BRT)

IP: 177.82.215.183

Geolocalização: -13.001035289507174, -38.51061712479382

Assinatura Eletrônica
15/01/2024 13:52 UTC

386 ***-04
Rosemma Burlacchini Maluf





Ata Assembleia Geral OSID - 12/01/2024

CHAVE: 20BF673AF48CCDBFF43847588D69F8DE8CE9EC0F251EB29D7240D51E98A9FB2E

Carimbo do Tempo homologado pela ICP-Brasil

André (Pe. Bento) Santos Viana

bentosviana@gmail.com

Assinado em: 15/01/2024 10:51:26 (BRT)

IP: 187.105.60.19

Geolocalização: -12.94607371170121, -38.377775339454665

Maria José Fernandes Vieira

marifvieira@yahoo.com.br

Assinado em: 15/01/2024 10:21:05 (BRT)

IP: 170.82.140.14

Geolocalização: -13.0117292, -38.4686523

Leonardo Dias da Silva Telles

ldt@jcltelles.com.br

Assinado em: 15/01/2024 10:06:22 (BRT)

IP: 177.21.21.212

Roberto Albuquerque Sá Menezes

roberto@gaccbahia.org.br

Assinado em: 15/01/2024 09:56:54 (BRT)

IP: 189.89.183.186

Eduardo Odebrecht de Queiroz

eduardoodqueiroz@gmail.com

Assinado em: 15/01/2024 09:42:32 (BRT)

IP: 201.57.76.210

Emilton Moreira Rosa

izabelceres@uol.com.br

Assinado em: 14/01/2024 23:43:32 (BRT)

IP: 187.59.249.186

Joana Marta Galvão Santos Arcoverde Cavalcanti

joanarcoverde@gmail.com

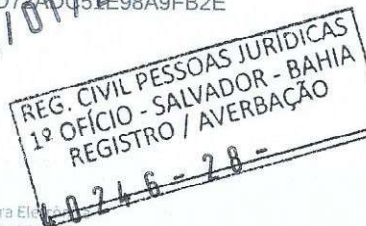
Assinado em: 14/01/2024 22:23:50 (BRT)

IP: 189.49.245.110

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:RS0,13 MP:RS0,07
Emol: RS3,09 Fis:RS2,26 FECS0,87 Def:RS0,08
R.E-not:RS0,10 Total:RS6,60 SELO(s): 1608.Ac167899-8
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 18/06/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



-29/01/24

Assinatura Eletrônica
15/01/2024 13:51 UTC

BRy

Pe André (Bento) Viana

410.***.***-04

André (Pe. Bento) Santos Viana

Assinatura Eletrônica
15/01/2024 13:18 UTC

BRy

Maria Jose Fernandes Vieira

243.***.***-97

Maria José Fernandes Vieira

Assinatura Eletrônica
15/01/2024 13:06 UTC

BRy

15

375.***.***-30

Leonardo Dias da Silva Telles

Assinatura Eletrônica
15/01/2024 12:53 UTC

BRy

15

030.***.***-87

Roberto Albuquerque Sá Menezes

Assinatura Eletrônica
15/01/2024 12:42 UTC

BRy

Eduardo Odebrecht de Queiroz

454.***.***-34

Eduardo Odebrecht de Queiroz

Assinatura Eletrônica
15/01/2024 02:42 UTC

BRy

Emilton Moreira Rosa

004.***.***-34

Emilton Moreira Rosa

Assinatura Eletrônica
15/01/2024 01:22 UTC

BRy

Joana Marta GS Arcoverde Cavalcanti

422.***.***-25

Joana Marta Galvão Santos Arcoverde Cavalcanti





Ata Assembleia Geral OSID - 12/01/2024

CHAVE: 20BF673AF48CCDBFF43847588D69F8DE8CE9EC0F251EB29D72ADC51E98A9FB2E

Carimbo do Tempo homologado pela ICP-Brasil

-29/01/24

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BASTIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
40246-28**Eduardo Barbosa de Souza**

dreduardo@nooba.com.br

Assinado em: 14/01/2024 20:48:29 (BRT)

IP: 104.28.63.180

Geolocalização: -13.000722700573055, -38.48657751007179

Assinatura Eletrônica
14/01/2024 23:46 UTC

309.***.***.34
Eduardo Barbosa de Souza**Dermeval de Souza Gusmão Filho**

dgusmao@sagaempresas.com.br

Assinado em: 14/01/2024 10:46:25 (BRT)

IP: 187.49.150.80

Geolocalização: -12.873234, -38.271868

Assinatura Eletrônica
14/01/2024 13:44 UTC

405.***.***.15
Dermeval de Souza Gusmão Filho**Edmundo Guimarães Lima Filho**

edmundo.lima@albuquerquepinto.com.br

Assinado em: 13/01/2024 18:10:32 (BRT)

IP: 45.226.85.45

Geolocalização: -12.623973, -38.047402

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECS\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.Ac167906-4
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 18/06/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidadeAssinatura Eletrônica
13/01/2024 21:10 UTC

641.***.***.68
Edmundo Guimarães Lima Filho**Jardivaldo Costa Batista**

jardivaldob@bol.com.br

Assinado em: 13/01/2024 15:46:19 (BRT)

IP: 177.193.214.42

Geolocalização: -12.9005132, -38.2975951

Assinatura Eletrônica
13/01/2024 18:44 UTC

019.***.***.08
Jardivaldo Costa Batista**Edmilson Nunes de Pinho**

edmilson_pinho@hotmail.com

Assinado em: 13/01/2024 11:14:56 (BRT)

IP: 179.105.128.66

Assinatura Eletrônica
13/01/2024 14:14 UTC

072.***.***.53
Edmilson Nunes de Pinho**José Joaquim Moraes de Carvalho Júnior**

jcarvrjr@gmail.com

Assinado em: 13/01/2024 11:13:56 (BRT)

IP: 189.94.10.185

Assinatura Eletrônica
13/01/2024 14:12 UTC

459.***.***.15
José Joaquim Moraes de Carvalho Júnior1º RTDPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficiala Substituta

BRy Documento assinado e certificado pela BRy Tecnologia - bry.com.br

Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003300330036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em terça-feira, 18 de junho de 2024 13:46:37 GMT-03:00, CN=31003300330036003A00500052004100 - CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Ata Assembleia Geral OSID - 12/01/2024

CHAVE: 20BF673AF48CCDBFF43847588D69F8DE8CE9EC0F251EB29D72ADC51E98A9FB2E

Carimbo do Tempo homologado pela ICP-Brasil

Edilúcio Fernandes

edilucio.fernandes@gmail.com

Assinado em: 13/01/2024 11:08:47 (BRT)

IP: 172.226.124.37

Geolocalização: -14.223076833584347, -42.78180762652218

Luiz Ovídio Fisher

luizfisher@terra.com.br

Assinado em: 13/01/2024 10:59:23 (BRT)

IP: 177.63.111.168

Frei Gilson Marinho

fr.gilsom@gmail.com

Assinado em: 12/01/2024 22:18:58 (BRT)

IP: 168.181.169.244

Geolocalização: -12.415203536526832, -41.76891012877089

Roberto Luiz Pimentel Lerner

rlplerner@terra.com.br

Assinado em: 12/01/2024 21:35:33 (BRT)

IP: 177.50.96.101

Geolocalização: -13.003407022590867, -38.489975257600676

Roberto Lopes Pontes Simões

rlps8@outlook.com

Assinado em: 12/01/2024 21:11:12 (BRT)

IP: 179.60.168.151

Geolocalização: -12.9690122, -38.5900273

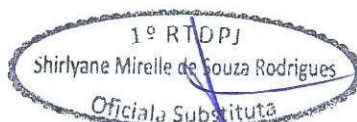
Fredie Souza Didier Junior

frediedidier@gmail.com

Assinado em: 12/01/2024 20:01:18 (BRT)

IP: 177.57.203.166

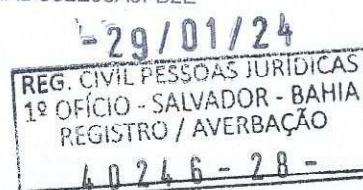
Geolocalização: -12.7926533, -38.1971685



BRy Documento assinado e certificado pela BRy Tecnologia - bry.com.br



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310031003300330036003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Assinatura Eletrônica
13/01/2024 14:06 UTC
BRy
365.***-00
Edilúcio Fernandes

Assinatura Eletrônica
13/01/2024 13:58 UTC
BRy
001.***-68
Luiz Ovídio Fisher
CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECR\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.Ac167908-0
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO 01/2024 01 18 UTC
SALVADOR BA 18/06/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

Assinatura Eletrônica
12/01/2024 00:33 UTC
BRy
094.***-53
Roberto Luiz Pimentel Lerner

Assinatura Eletrônica
13/01/2024 00:10 UTC
BRy
141.***-91
Roberto Lopes Pontes Simões

Assinatura Eletrônica
12/01/2024 23:00 UTC
BRy
880.***-04
Fredie Souza Didier Junior

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANA CAROLINA DA FRANÇA PEREIRA, em terça-feira, 18 de junho de 2024 13:46:37 GMT-03:00, CNS: 00.546-2 - CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Ata Assembleia Geral OSID - 12/01/2024

CHAVE: 20BF673AF48CCDBFF43847588D69F8DE8CE9EC0F251EB29D72ADC51E98A9FB2E

Carimbo do Tempo homologado pela ICP-Brasil

Ivan de Freitas Leão

ivan@leaoengenharia.com.br

Assinado em: 12/01/2024 19:51:29 (BRT)

IP: 172.226.124.36

Geolocalização: -12.764936306599708, -39.44174767319791

Assinatura Eletrônica
12/01/2024 22:51 UTC
BRy
164 ***-**-49
Ivan de Freitas Leão

Ademar Pinheiro Lemos Júnior

ademar@lemospassos.com.br

Assinado em: 12/01/2024 19:47:55 (BRT)

IP: 170.81.100.39

Assinatura Eletrônica
12/01/2024 22:47 UTC
BRy
183 ***-**-04
Ademar Pinheiro Lemos Júnior

João Carlos Vieira da Silva Telles

joaocarlostelles1941@gmail.com

Assinado em: 12/01/2024 19:28:12 (BRT)

IP: 177.21.28.202

Geolocalização: -12.568624098130229, -38.002166947158486

Assinatura Eletrônica
12/01/2024 22:25 UTC
BRy
000 ***-**-72
João Carlos Vieira da Silva Telles

Eventos da coleta

Criação

Conclusão

CARTÓRIO CATIZANE - Tabelionato do 8º Ofício de Notas.
Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado PGE:R\$0,13 MP:R\$0,07
Emol: R\$3,09 Fis:R\$2,26 FECD:R\$0,87 Def:R\$0,08
R.E-not:R\$0,10 Total:R\$6,60 SELO(s): 1608.Ac167909-9
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 18/06/2024
CAROLINA CATIZANE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

12/01/2024 19:05:30 (BRT)

16/01/2024 07:22:30 (BRT)

